Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 08/06/2016
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 202 DE 2016.

(Autor: Vereador Pedro Martendal / PV)

Requer informações junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas - SESOP na forma como específica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

O Vereador Pedro Martendal, em conformidade com o art. 122, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, após aprovação pelo Plenário, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Obras Públicas - SESOP as seguintes indagações:

1) Conforme C.I. nº 328/2016, de 26 de abril de 2016, em resposta a indicação nº 363/2016, protocolada por este Vereador, foi informado que o serviço de tapa buraco foi realizado, ocorre que, em verificação no dia 03 de junho de 2016, foi constatado que o serviço de fato não foi realizado (fotos em anexo), portanto, requer-se esclarecimentos a respeito.

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 08 de junho de 2016.

Pedro Martendal
Vereador / PV

Justificativa,

A apresentação de requerimentos justifica-se pela função de fiscalização do Vereador. A função fiscalizadora está relacionada com o controle parlamentar, isto é, a atividade que o Poder Legislativo exerce para fiscalizar o Executivo e a burocracia. O controle parlamentar diz respeito ao acompanhamento, por parte do Legislativo, da implementação das decisões tomadas no âmbito do governo e da administração. A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 31, determina:

> **Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.**

A fim de ver esclarecidas as questões supracitadas, pois, conforme constatado pelo Assessor deste Vereador, acompanhado pelo fotografo da Câmara, o serviço está por ser realizado.

Pelo o exposto nos valemos do presente requerimento.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA



CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA



CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 363 DE 2016.
(Autor: Vereador Pedro Martendal/PV)

Excelentíssimo Senhor Presidente.

O Vereador Pedro Martendal, em conformidade com o art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe, depois de lido no pequeno expediente da Sessão Ordinária, seja encaminhada esta Indicação ao Poder Executivo Municipal, perante a Secretaria de Serviços e Obras Públicas - SESAU, solicitando operação tapa buraco no Bairro Coqueiral.

É a indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 08 de abril de 2016.

Pedro Martendal
Vereador/PV

Justificativa,

Moradores do Bairro Coqueiral solicitam providências na Rua Humberto de Campos, entre a Avenida Brasil e Rua Paraná, em frente à escola Municipal Maria Montessori, no Bairro Coqueiral, pois existem vários buracos no asfalto.

Buracos na pista podem ocasionar diversos problemas. Não só para quem está dirigindo, mas os pedestres também correm perigo de serem atropelados em uma situação de desvio desses buracos e até mesmo enquanto estiverem trafegando a pé pela rua e não se atentarem aos buracos.

Vale lembrar que, se o buraco se encontra em área urbana, a prefeitura que é responsável pela conservação das vias urbanas.

O artigo 37, caput, da Constituição Federal determina:

> "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Ou seja, o serviço de asfalto deve ser eficiente aos cidadãos do Município. O problema que esses buracos podem ocasionar vai desde pequenos aborrecimentos até graves acidentes, ensejando a responsabilidade do Município, conforme dispõe o inciso XXII, § 6°, do artigo 37 da Constituição Federal, vejamos:

"As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa."

Dessa forma, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, em caso de omissão a responsabilidade da Administração Pública está assentada na ocorrência de dois pressupostos: a falta do serviço que incumbia ao ente público realizar e a culpa por não haver realizado, sendo assim, demonstrando por meio de prova documental que os danos causados foram provocados por buraco, tem o cidadão direito à indenização.

Visando evitar prejuízo aos moradores do Bairro Coqueiral, apresentamos tal indicação.

Comunicação Interna

Data	**26/04/2016**	**C.I. n.°**	**328/2016**
Emissor	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP		
Receptor	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEAJUR		
Assunto	INDICAÇÃO		

Em resposta a indicação nº 363/2016, onde solicita operação tapa buraco na frente da Escola Maria Montessori no bairro Coqueiral, informamos que o serviço já foi executado.

Certos de seu entendimento.

EMITIDO POR
Josiane

MAURÍCIO QUERINO THEODORO
SEC. SERV. E OBRAS PÚBLICAS

RECEBIDO EM ____/____/_____

ASSINATURA